

PARECER nº. 001/2024

SENGI/CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 5262/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CPL

ASSUNTO: Análise de Qualificação Econômico-Financeira

OBJETO:

O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE**

SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, COM

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM

LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, conforme



Nº do Processo 5262/22
Fls. 090
Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

especificações técnicas e diretrizes contidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente identificamos a empresa passível de análise conforme descrição abaixo:

1. **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº. 34.611.292/0001-10, endereço da sede na Rua Professor Lobo, 8, sala 02, centro, CEP. 29.190-062, ARACRUZ/ES.

Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

- **Este item não se aplica, visto que a empresa atendeu o disposto no item acima solicitado.**

a.2) **Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.**



Nº do Processo 52622
Fls. 174 Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

- **A empresa Habilitada nesta etapa, exigência cumprida, enviando o documento referente o exercício de 2022.**

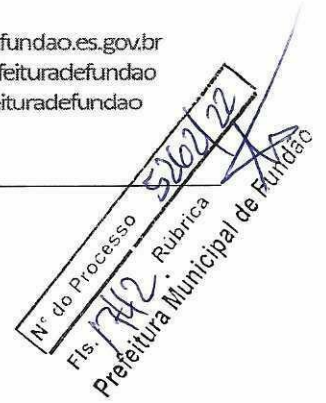
a.3) caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

- **A empresa atendeu o disposto no item acima.**

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- **Este item não se aplica, visto que a empresa atendeu o disposto no item acima conforme SPED – folhas 1705 a 1714.**

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.



- Este item não se aplica.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

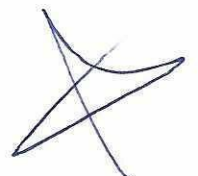
$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- A empresa nesta etapa tem a exigência cumprida, considerando:
 - a) Fora apresentado o índice de ILG (Índice de Liquidez Geral), índice maior que 1.
 - b) Fora apresentado o Índice de Liquidez Corrente ILC, maior que 1.
 - c) Fora apresentado o índice de ISG (Índice de Solvência), maior que 1.





b.2) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

- **A empresa Habilitada nesta etapa não está enquadrada;**

1. **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº. 34.611.292/0001-10, endereço da sede na Rua Professor Lobo, 8, sala 02, centro, CEP. 29.190-062, ARACRUZ/ES.**

- Índice analisado com base no exercício de 2022.

ILG (Liquidez Geral) = 5,4

ISG (SOLVÊNCIA GERAL) = 5,4

ILC (Índice de Liquidez Corrente) = 5,4

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- **Todas as certidões foram acostadas ao auto e na época dentro de suas validades competentes;**

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º



Nº do Processo 5162/22
Fis. 1744 Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

- **Todas as certidões foram acostadas ao auto e na época dentro de suas validades competentes;**

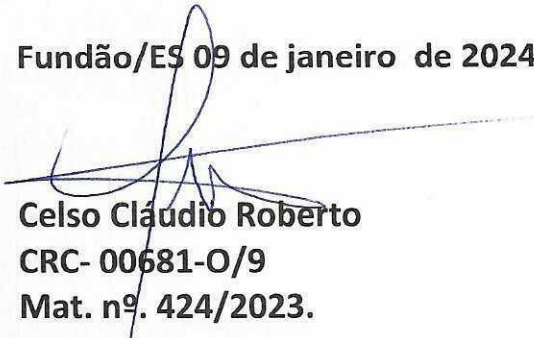
e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- **Todas as certidões foram acostadas ao auto e na época dentro de suas validades competentes;**

Conclusão.

Analisando e reavaliando os índices acima mencionados concluimos que a empresa atendeu os índices analisados por este profissional.

Fundão/ES 09 de janeiro de 2024.


Celso Cláudio Roberto
CRC- 00681-O/9
Mat. nº. 424/2023.



PARECER nº. 002/2024

SENGI/CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 5262/2022



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CPL

ASSUNTO: Análise de Qualificação Econômico-Financeira

OBJETO:

O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE**

SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, COM

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM

LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, conforme

especificações técnicas e diretrizes contidas neste Edital e seus anexos.



Nº do Processo 5262/22
Fls. 1796 Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

Inicialmente identificamos a empresa passível de análise conforme descrição abaixo:

1. **THAIRO DOS REIS PANDOLF ENGENHARIA E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, de nº 41.666.993/0001-12, com sede à Rua.: Jaci Garrido de Souza, 315 Bairro Três Barras, Município de Linhares/ES, CEP 29.907-240.

Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

- **Este item não se aplica, visto que a empresa atendeu o disposto no item acima solicitado.**

a.2) **Quando não houver a obrigatoriedade de publicação** do Balanço e das Demonstrações Contábeis, **deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.**



Nº do Processo 5262/22
Fis. 17/07
Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

- **A empresa Habilitada nesta etapa, exigência cumprida, enviando o documento referente o exercício de 2022.**

a.3) caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

- **A empresa atendeu o disposto no item acima.**

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- **Este item não se aplica, visto que a empresa atendeu o disposto no item acima conforme SPED – folhas 1624 a 1649.**

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.



Nº do Processo 5362/22
Fls. 1787
Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

- Este item não se aplica.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- A empresa nesta etapa tem a exigência cumprida considerando:
 - a) Fora apresentado o índice de ILG (Índice de Liquidez Geral) índice maior que 1
 - b) Fora apresentado o índice de ILC (Índice de Liquidez Corrente) índice maior que 1
 - c) Fora apresentado o índice de ISG (Índice de Solvência Geral) índice maior que 1

b.2) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados



Nº do Processo 5162/22
Fls. 1749 Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou

prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

- **A empresa Habilitada nesta etapa não está enquadrada;**

1. **THAIRO DOS REIS PANDOLF ENGENHARIA E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, de nº 41.666.993/0001-12, com sede à Rua.: Jaci Garrido de Souza, 315 Bairro Três Barras, Município de Linhares/ES, CEP 29.907-240.

- Índice analisado com base no exercício de 2022.

ILG (Liquidez Geral) = 523,47

ISG (SOLVÊNCIA GERAL) = 523,47

ILC (Índice de Liquidez Corrente) = 523,47

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- **Todas as certidões foram acostadas ao auto e na época dentro de suas validades competentes;**

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



Nº do Processo 526272
Fls. 179. Rúbricas
Prefeitura Municipal de Fundão

- **Todas as certidões foram acostadas ao auto e na época dentro de suas validades competentes;**


e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- **Todas as certidões foram acostadas ao auto e na época dentro de suas validades competentes;**

Conclusão.

Analisando e reavaliando os índices acima mencionados concluimos que a empresa atendeu os índices analisados por este profissional.

Fundão/ES 09 de janeiro de 2024.


Celso Cláudio Roberto
CRC- 00681-O/9
Mat. nº. 424/2023.